Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu contrato social ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.,** com sede no município de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrito no CNPJ sob o nº 17.707.098/0001-14, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.202, de 07 de agosto de 2013 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu anexo aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma do Anexo II ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iii) Aprovar a designação do Administrador como prestador de serviço essencial do Fundo para a prestação de serviços e prática dos atos necessários à administração fiduciária do Fundo e da Classe, bem como das demais atribuições descritas no Regulamento do Fundo;

(iv) Designar a Sra. Ana Racy Parente, brasileira, portadora da Célula de Identidade (RG) nº 28.874.135-3 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 291.896.298-84, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, como diretora do Administrador responsável pelas operações do Fundo e da Classe;

Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

(v) Aprovar a designação do Gestor como prestador de serviço essencial do Fundo para a prestação dos serviços e prática dos atos necessários à gestão profissional da carteira de ativos do Fundo e da Classe, bem como das demais atribuições descritas no Regulamento do Fundo;

(vi) Designar o Sr. Nilto Calixto Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.677.650 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 783.996.611-04, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano nº 940, 6º andar, CEP 04534-004, como diretor do Gestor responsável pelas operações do Fundo e da Classe;

(vii) Declarar neste ato, individualmente, nos termos do artigo 10, inciso II da Resolução CVM 175, que o Regulamento do Fundo, seus anexos e apêndices estão plenamente aderentes à legislação vigente;

(viii) Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º e artigo 10, inciso II, ambos da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição do Fundo e da Classe, de forma a viabilizar o registro do Fundo e da Classe.

(ix) Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe Única, no montante máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com preço unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), conforme definidas no Regulamento ("Primeira Emissão"). As cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta privada, destinada exclusivamente a um grupo restrito de investidores, não sujeita aos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a qual conforme suplemento de cotas Anexo I;

Este Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874/2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

O presente Instrumento de Deliberação Conjunta é firmado pelos Prestadores de Serviços Essenciais de forma digital.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

Assinado por:
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:
Milto Calixto Silva
7B8DB32E88D745F...

QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("1ª Emissão") e Oferta de Cotas da 1ª Emissão	
Montante Total da Emissão	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Quantidade Total de Cotas	1.000 (mil) Cotas.
Preço de Emissão Unitário	R$1.000,00 (mil reais).
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de oferta privada destinada exclusivamente a um grupo restrito de investidores profissionais, não estando sujeita a registro na CVM e aos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As Cotas serão subscritas e integralizadas (i) pelo Preço de Emissão, exclusivamente na data da primeira integralização do Fundo; e (ii) pelo valor da cota apurado no dia da respectiva integralização, após a data da primeira integralização do Fundo.
Da Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

Distribuidor Líder	A oferta será intermediada pelo Administrador **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 8D776DC3-3EB0-427A-8022-EE66FB234B13

ANEXO I

REGULAMENTO DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA